



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2012

Data: 05/07/12

Ass. sp 15:45

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
<b>APROVADO</b>	
DATA <u>1/7/12</u>	
Votação: _____	
Presidente	Secretário

Projeto de Lei n.º 75, de 03 de julho de 2012.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet à Associação dos Moradores do Distrito de Silva Jardim – AMDSJ.

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ, inscrita no CNPJ nº13.694.846/0001-10, representada por seu Presidente Sr. Leovan Debona, CPF nº 668.185.830-91, com sede no Distrito de Silva Jardim, no Município de Serafina Corrêa, RS, o Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet, em conformidade com as condições da presente Lei.

**Art. 2º** A Concessão de Direito Real de Uso é pelo período de dez (10) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse mútuo das partes.

**Art. 3º** A finalidade da Concessão de Direito Real de Uso é conjugar esforços para disciplinar a utilização do Ginásio Albino Zanchet pela comunidade e pelas instituições esportivas, educacionais, culturais e sociais do Distrito de Silva Jardim.

**Art. 4º** A Concessão de Direito Real de Uso é uma parceria com mútuos encargos, nos termos que seguem:

**I – Do Município:**

- Permitir à Associação dos Moradores do Distrito de Silva Jardim – AMDSJ, Serafina Corrêa, o uso do Ginásio Albino Zanchet;
- Assumir os encargos de substituir as luminárias queimadas, e os reatores do sistema elétrico, compreendendo peças e mão-de-obra.

**II – Da Associação dos Moradores do Distrito de Silva Jardim – AMDSJ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 207/2012  
Data: 05/07/12  
Ass. ju

- a) Administrar o uso do Ginásio, estabelecendo normas, horários e condições para sua utilização;
- b) organizar e prestar serviços de bar, atendendo a todas às normas legais inerentes, praticando preços de mercado;
- c) manter limpeza interna e externa do Ginásio;
- d) disponibilizar material para uso dos desportistas;
- e) ceder as dependências do Ginásio para atividades esportivas, educacionais, culturais e sociais da comunidade;
- f) assumir as tarifas de água e luz.
- g) zelar pelo bom uso do Ginásio.

**Art. 5º** O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos constantes de seu Calendário e outros que promover, para fins de assistência social e educativos e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

**Art. 6º** A Concessão de Direito Real de Uso outorgada pela presente Lei é intransferível.

**Art. 7º** A presente Lei, no que couber, pode ser regulamentada por Decreto Executivo.

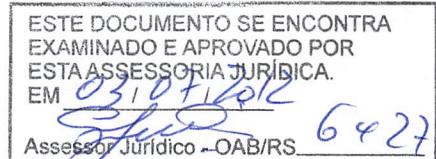
**Art. 8º** Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de julho de 2012.

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 207/2012  
Data: 05/07/12  
Ass. Jil

Projeto de Lei nº 75 de 03 de julho de 2012

### **EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

Excelentíssimos Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade que alcançamos o Projeto de Lei nº075, que versa sobre a Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ. inscrita no CNPJ nº13.694.846/0001-10,

A comunidade de Silva Jardim destaca-se no cenário municipal pela pujança das suas produções, suas riquezas, e pela maravilhosa História de lutas e conquistas do seu povo, pela hospitalidade e dedicação para com o progresso e desenvolvimento de nosso Município, e ser uma comunidade bem organizada.

Há anos ocorreu uma parceria com a comunidade, foi construído um Ginásio de Esportes, orgulho de todos nós, o qual, além da prática de esportes, serve para muitas finalidades sociais, culturais, educativas e religiosas, e com certeza um local recomendado por todas as faixas etárias.

O Ginásio foi edificado para ser usado especialmente pela comunidade e o Poder Público tem interesse que a comunidade possa usufruir administrar, e zelar por este patrimônio que é de todos.

O projeto disciplina o uso do Ginásio pela comunidade e estabelece certas normas quanto à manutenção, às tarifas e administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serainacorrea.rs.gov.br](http://www.serainacorrea.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 207/2012  
Data: 05/07/12  
Ass. fil

Pela alta importância social e cultural que esta obra representa merece as  
atenções de todos nós, especialmente dos poderes constituídos.

Por estas razões e pela organização da Comunidade de Silva Jardim, a  
comunidade conta com o respaldo legal dos nobres Vereadores deste Parlamento.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de julho de 2012

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 207/2012  
Data: 05/07/12  
Ass. JL

**Termo de Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet à  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ.  
inscrita no CNPJ nº13.694.846/0001-10,**

**Nome e Qualificação das Partes**

**Permitente:** Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80 com sede na Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, doravante denominado simplesmente Município, aqui representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Antônio Presotto.

**Permissionária:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ. inscrita no CNPJ nº13.694.846/0001-10, com sede do Distrito de Silva Jardim, no Município de Serafina Corrêa, entidade sem fim lucrativo, estabelecida na Rua Primavera, representada pelo Sr. Leovan De Bona, CPF n.º 668.185.830-91.

Pelo presente Termo, ao qual se integra a Lei Municipal n.º .../2012, ficam estabelecidas, para a Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet, as cláusulas que seguem:

**Cláusula I – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo a Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ. inscrita no CNPJ nº13.694.846/0001-10**, com sede no Distrito de Silva Jardim, no Município de Serafina Corrêa,.

**Cláusula II – Das Condições**

A Concessão de Direito Real de Uso destina-se à prática de esportes adequados à cancha do Ginásio, à realização de eventos diversos, a promoções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



CMARÍA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 207/2012  
Data: 05/07/12  
Ass. JL

fins educacionais, culturais, sociais, tais como encontros, cursos, seminários e eventos afins, a critério da permissionária.

### **Cláusula III – Da Vigência**

A Concessão de Direito Real de Uso é pelo período de dez (10) anos, podendo ser prorrogado, por até igual período, caso haja interesse mútuo das partes.

**Subcláusula única:** Na hipótese de prorrogação será utilizado Termo Aditivo.

### **Cláusula IV – Das Atribuições Mútuas.**

A Concessão de Direito Real de Uso envolve encargos mútuos nas condições que seguem:

#### **I – Por parte do Município:**

- a) permitir à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ**, o uso do Ginásio Albino Zanchet, nos termos desta Concessão de Direito Real de Uso;
- b) Assumir os encargos de manutenção do sistema de abastecimento interno de energia, compreendendo luminária e reatores.

#### **II – Por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SILVA JARDIM – AMDSJ;**

- a) Administrar o uso do Ginásio, pela comunidade do Distrito, estabelecendo normas, horários e condições inerentes à sua utilização;
- b) organizar a prestação de serviços de bar, assumindo os encargos tributários e afins, praticando preços de mercado;
- c) Manter a limpeza no interior e no exterior do Ginásio;
- d) Disponibilizar materiais para uso dos desportistas;
- e) Assumir as tarifas de água e luz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2012

Data: 05/07/12

Ass.

Jul

f) zelar pelo bom uso do Ginásio;

#### **Cláusula V – Da utilização pelo Município**

O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

#### **Cláusula VI – Das Transferências**

É vedada a transferência, por parte da Permissionária, da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pelo presente Termo de Concessão.

#### **Cláusula VII – Do Foro.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas quanto a aplicação deste Termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em três vias de igual forma e teor, juntamente de duas testemunhas.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, ..... de ..... de 2012.

Município de Serafina Corrêa, RS

Ademir Antônio Presotto,

Permitente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES,

DO DISTRITO DE SILVA JARDIM –

Leovan De Bona

Permissionário

TESTEMUNHAS: -----

-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)